

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
*Instituto Federal Catarinense Campus Brusque*  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º 217/2022

O Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, com sede na Av. Hugo Schlosser, 605, Jd. Maluche, na cidade de Brusque/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0013-10, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Eder Aparecido de Carvalho, nomeado pela Portaria no 102/2020, de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU em 29 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1066751, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2022, resultado publicado no DOU de 22/07/2022, processo administrativo nº 23514.000907/2022-06, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de vidrarias de química, física e biologia e insumos laboratoriais para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, especificados nos itens 15, 16, 30, 31, 41, 42, 46, 54, 56, 61, 64, 65, 68, 91, 95, 105, 108, 117, 118, 119, 120, 148, 150, 159, 161, 163, 165, 185, 217, 218, 219, 247, 248, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 8/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI cnpj 17.930.162/0001-21 , I.E. 90627030-72, Rua Xv de Novembro, 964 – Centro – Curitiba/PR – CEP: 80.060-000 – Condomínio Inter Walter Sprengel - Conjunto 30 – Andar 03 Email: licitacao1@nativallab.com.br - licitacao@nativallab.com.br						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total	Prazo garantia ou validade
15	BALÃO LABORATÓRIO 50 ML, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 50, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO	IONGLASS	UNIDADE	160	R\$ 16,00	R\$2.560,00	12 MESES
16	BALÃO	IONGLASS	UNID	47	R\$	R\$	12 MESES

	VOLUMÉTRICO DE VIDRO BOROSSILICATO, FUNDO CHATO, COM ROLHA DE POLIETILENO, CAPACIDADE 250 ML, MARCA DE REFERÊNCIA VIDROLABOR OU SIMILAR.	S	ADE		23,00	1.081,00	
30	BÉQUER DE POLIPROPILENO, GRADUADO, FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO, CAPACIDADE PARA 1000 ML	POLYLAB	UNID ADE	82	R\$ 9,00	R\$ 738,00	12 MESES
31	CAIXA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 100 LÂMINAS, ACESSÓRIOS: TAMPA COM DOBRADIÇA, ADICIONAL: NUMERADA	POLYLAB	UNID ADE	37	R\$ 12,00	R\$ 444,00	12 MESES
41	CAIXA PARA ARMAZENAMENTO (TIPO MALETA) COM CAPACIDADE PARA 50 LÂMINAS DE MICROSCOPIA (26X76MM); FABRICADA EM POLIPROPILENO RÍGIDO.	SATRA	UNID ADE	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00	12 MESES
42	CAIXA PARA ARMAZENAMENTO (TIPO MALETA) COM CAPACIDADE PARA 50 LÂMINAS DE MICROSCOPIA (26X76MM); FABRICADA EM POLIPROPILENO RÍGIDO.	SATRA	UNID ADE	45	R\$ 10,00	R\$ 450,00	12 MESES

46	CÂMARA CONTAGEM, TIPO: NEUBAUER, MATERIAL: VIDRO, PROFUNDIDAD E: PROFUNDIDAD E CERCA DE 0,1 MM, CARACTERÍSTI CA ADICIONAL: ESPELHADA	GRID OPTIK	Unida de	3	R\$ 170,00	R\$ 510,00	12 MESES
54	CUBETA LABORATÓRIO , MATERIAL VIDRO, VOLUME 3,5 ML, PERCURSO CAMINHO ÓTICO 10 MM, ADICIONAL COM 2 FACES POLIDAS, COMPONENTE S COM TAMPA.	GRID OPTIK	Unida de	17	R\$ 30,00	R\$ 510,00	12 MESES
56	CUBETA LABORATÓRIO , MATERIAL: QUARTZO, VOLUME: 3,5 ML, PERCURSO: CAMINHO ÓTICO 10 MM, ADICIONAL: COM 2 FACES POLIDAS, COMPONENTE S: COM TAMPA	IONCELL	Unida de	6	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00	12 MESES
61	ERLENMEYER 125 ML, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, VOLUME 125, TIPO BOCA ESTREITA, ADICIONAL COM ORLA	IONGLAS S	UNID ADE	55	R\$ 7,00	R\$ 385,00	12 MESES
64	ERLENMEYER, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, VOLUME: 250 ML, TIPO	IONGLAS S	UNID ADE	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00	12 MESES

	BOCA: BOCA ESTREITA, ACESSÓRIOS: COM ROLHA DE PLÁSTICO						
65	ERLENMEYER, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, VOLUME: 250 ML, TIPO BOCA: BOCA ESTREITA, ADICIONAL: COM ORLA	IONGLAS S	UNID ADE	86	R\$ 9,00	R\$ 774,00	12 MESES
68	ERLENMEYER, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, VOLUME: 500 ML, TIPO BOCA: BOCA ESTREITA, ADICIONAL: COM ORLA	IONGLAS S	UNID ADE	27	R\$ 14,00	R\$ 378,00	12 MESES
91	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 500 ML	GENE	UNID ADE	25	R\$ 4,20	R\$ 105,00	12 MESES
95	FRASCO KITAZATO DE VIDRO BOROSILICAT O COM CAPACIDADE 1000 ML.	IONGLAS S	UNID ADE	9	R\$ 50,00	R\$ 450,00	12 MESES
105	LÂMINA P/ MICROSCOPIA , LAPIDADA, PONTA FOSCA, 26X76MM, CAIXA C/ 50	IONGLAS S	CAIX A 50 UNID ADE S	383	R\$ 6,00	R\$ 2.298,00	12 MESES

	LÂMINAS.						
108	LAMÍNULAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA - 20 X 20 MM, CAIXA 100 UNID. LAMÍNULAS DE VIDRO PARA LÂMINA CONFECCIONADA EM VIDRO BOROSSILICATO BRANCO PURO (INCOLOR) CLASSE HIDROLÍTICA 1, DE EXTRAORDINÁRIA RESISTÊNCIA QUÍMICA E ESPESSURA N°1 DE 0,13 A 0,17MM, PARA MICROSCOPIA COM TAMANHO DE 20 X 20MM (CAIXA COM 100UNID.)	IONGLASS	CAIXA 100 UNIDADES	17	R\$ 3,00	R\$ 51,00	12 MESES
109	LAMÍNULAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA - 24 X 32 MM, CAIXA 100 UNID. LAMÍNULAS DE VIDRO PARA LÂMINA CONFECCIONADA EM VIDRO BOROSSILICATO BRANCO PURO (INCOLOR) CLASSE HIDROLÍTICA 1, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA E ESPESSURA N°1 DE 0,13 A 0,17MM, PARA MICROSCOPIA COM TAMANHO DE 24 X 32 MM (CAIXA COM	IONGLASS	CAIXA 100 UNIDADES	51	R\$ 6,00	R\$ 306,00	12 MESES

	100 UNID.)						
117	Micropipeta Monocanal, 100-1000µL (0,1-1mL), com corpo em ABS, base em PP e pistão em aço inox, visor de volume com 3 dígitos, ejetor lateral de ponteiros, parte inferior (cone) autoclavável: (121°C, 15psi, 20min). Resistente a soluções ácidas, alcalinas e outros solventes orgânicos e aos raios UV. Acompanha chave de ajuste, manual de instruções e certificado de qualidade e calibração em português.	JETTA	UNID ADE	22	R\$ 181,00	R\$ 3.982,00	12 MESES
118	Micropipeta Monocanal, 1000-5000µL (1-5mL), com corpo em ABS, base em PP e pistão em aço inox, visor de volume com 3 dígitos, ejetor lateral de ponteiros, parte inferior (cone) autoclavável: (121°C, 15psi, 20min). Resistente a soluções ácidas, alcalinas e outros solventes orgânicos e aos raios UV. Acompanha chave de ajuste, manual de instruções e certificado de	JETTA	UNID ADE	16	R\$ 165,00	R\$ 2.640,00	12 MESES

	qualidade e calibração em português.						
119	Micropipeta Monocanal, 1000-10000µL (1-10mL), com corpo em ABS, base em PP e pistão em aço inox, visor de volume com 3 dígitos, ejetor lateral de ponteiros, parte inferior (cone) autoclavável: (121°C, 15psi, 20min). Resistente a soluções ácidas, alcalinas e outros solventes orgânicos e aos raios UV. Acompanha chave de ajuste, manual de instruções e certificado de qualidade e calibração em português.	JETTA	UNID ADE	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	12 MESES
120	Micropipeta Monocanal, 20-200µL, com corpo em ABS, base em PP e pistão em aço inox, visor de volume com 3 dígitos, ejetor lateral de ponteiros, parte inferior (cone) autoclavável: (121°C, 15psi, 20min). Resistente a soluções ácidas, alcalinas e outros solventes orgânicos e aos raios UV. Acompanha chave de ajuste, manual de instruções e	JETTA	UNID ADE	11	R\$ 200,00	R\$ 2.200,00	12 MESES

	certificado de qualidade e calibração em português.						
148	PLACA DE PETRI, PLÁSTICO, REDONDA, CERCA DE 15 X 90 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	GENE	UNIDADE	2.350	R\$ 0,50	R\$ 1.175,00	12 MESES
150	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 10 MCL, ACESSÓRIOS: COM FILTRO HIDRÓFOTO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	MDI	UNIDADE	3.500	R\$ 0,13	R\$ 455,00	12 MESES
159	PROVETA, MATERIAL: POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 1000 ML, BASE: BASE PLÁSTICA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO	POLYLAB	UNIDADE	31	R\$ 24,00	R\$ 744,00	12 MESES
161	PROVETA, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 100 ML, BASE: BASE PLÁSTICA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO	IONGLASS	UNIDADE	69	R\$ 11,00	R\$ 759,00	12 MESES
163	PROVETA, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADA,	IONGLASS	UNIDADE	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00	12 MESES



	CAPACIDADE: 250 ML, BASE: BASE PLÁSTICA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO						
165	PROVETA, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 500 ML, BASE: BASE PLÁSTICA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO	IONGLAS S	UNID ADE	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00	12 MESES
185	SUPORTE PARA 5 MICROPIPETA S MONOCANAL EM ACRÍLICO.	GENE	UNID ADE	11	R\$ 79,00	R\$ 869,00	12 MESES
217	BALÃO VOLUMÉTRICO , TIPO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE DE 10 mL,ROLHA EM POLIPROPILENO	IONGLAS S	UNID ADE	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00	12 MESES
218	BALÃO VOLUMÉTRICO , TIPO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE DE 100 mL,ROLHA EM POLIPROPILENO	IONGLAS S	UNID ADE	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00	12 MESES
219	BALÃO VOLUMÉTRICO , TIPO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE DE 50 mL,ROLHA EM POLIPROPILENO	IONGLAS S	UNID ADE	25	R\$ 13,00	R\$ 325,00	12 MESES
247	Tubo em PP para	GENE	UNID ADE	1.500	R\$ 0,50	R\$ 750,00	12 MESES

	centrifugação, ESTÉRIL, Tipo Falcon de 15ml.								
248	Tubo em PP para centrifugação, ESTÉRIL, Tipo Falcon de 50ml.	GENE	UNIDADE	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00	12 MESES		
						R\$ 32.719,00			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	Abelardo Luz	Araquari	Blumenu	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	Videira
15	0	35	0	0	0	0	50	50	5	20	0
16	0	15	0	0	0	12	20	0	0	0	0
30	0	10	0	0	2	60	10	0	0	0	0
31	0	13	0	0	0	24	0	0	0	0	0
41	0	10	0	0	0	30	0	0	0	0	0
42	0	5	0	0	0	40	0	0	0	0	0
46	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
54	0	0	0	0	0	15	0	0	2	0	0
56	0	0	0	0	0	4	2	0	0	0	0
61	0	40	0	0	0	15	0	0	0	0	0
64	0	35	0	10	0	15	0	0	0	0	0
65	6	20	0	0	0	10	50	0	0	0	0
68	0	15	0	10	0	2	0	0	0	0	0
91	3	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0
95	0	1	0	0	0	8	0	0	0	0	0
105	0	28	0	5	0	350	0	0	0	0	0
108	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
109	0	5	0	10	0	36	0	0	0	0	0
117	0	1	0	0	0	11	5	0	2	3	0
118	0	1	0	0	0	5	5	0	2	3	0
119	0	1	0	0	0	5	0	0	3	3	0
120	0	1	0	0	0	6	0	0	1	3	0
148	0	50	0	0	0	2000	0	0	300	0	0
150	0	0	0	0	0	3500	0	0	0	0	0
159	0	4	0	0	0	27	0	0	0	0	0
161	3	3	0	0	0	23	10	20	0	0	10
163	0	0	0	0	0	39	0	0	1	0	10

165	0	4	0	0	0	25	0	0	1	0	0
185	0	1	0	0	0	0	0	0	0	10	0
217	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0
218	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0
219	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0
247	0	0	0	1500	0	0	0	0	0	0	0
248	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0	0

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

*4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*

*4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

*4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do 01/08/2022, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Local e data  
Assinaturas

DAIANE  
REGINA DE  
SOUSA:  
04794024932

Assinado digitalmente por DAIANE REGINA DE SOUSA:04794024932  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00001010527962, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB v5, OU=20719487000138, OU=PRESENCIAL, CN=DAIANE REGINA DE SOUSA:04794024932  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.07.26 15:18:23 -03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

Representante legal do órgão gerenciador e representante legal do fornecedor registrado



Emitido em 29/07/2022

ATA Nº 2295/2022 - LICON/BRUS (11.01.13.01.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 13:57 )

CHARLES DE VARGAS  
COORDENADOR - TITULAR  
CGP/BRUSQU (11.01.13.09)  
Matrícula: 393965

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 14:39 )

EDER APARECIDO DE CARVALHO  
DIRETOR GERAL  
CAMP/BRUS (11.01.13)  
Matrícula: 1066751

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 13:39 )

FABIO LAMARTINE BARBOSA TOLEDO  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
DAP/BRUS (11.01.13.01.02)  
Matrícula: 2006190

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**2295**, ano: **2022**, tipo: **ATA**, data de emissão: **29/07/2022** e o código de verificação: **e97b4d32da**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
*Instituto Federal Catarinense Campus Brusque*  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º 218/2022

O Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, com sede na Av. Hugo Schlosser, 605, Jd. Maluche, na cidade de Brusque/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0013-10, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Eder Aparecido de Carvalho, nomeado pela Portaria no 102/2020, de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU em 29 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1066751, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2022, resultado publicado no DOU de 22/07/2022, processo administrativo nº 23514.000907/2022-06, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de vidrarias de química, física e biologia e insumos laboratoriais para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, especificados nos itens 2, 25, 57, 158, 195, 201, 202, 245, do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 8/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	HORIZONTE LAB COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 18.627.565/0001.69 IE: 181.199.160.115, Fone: (16) 34725032 E-mail: rogerio@horizontelab.com.br - <a href="http://www.horizontelab.com.br">www.horizontelab.com.br</a> , Rua Walter Logatti, 1015, Jardim Higienopolis - Araraquara/SP - 14.807-248						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total	Prazo garantia ou validade
2	ALCOÔMETRO, VIDRO, GAY LUSSAC, 0 A 100 °GL, CALIBRADO, COM TERMÔMETRO.	HG	Unidade	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00,	12 meses
25	BARRILETE, PLÁSTICO, CAPACIDADE 50	Nalgon	Unidade	3	R\$ 347,00	R\$ 1.041,00	12 meses

	LITROS, COM TAMPA ROSQUE ÁVEL, COM TORNEIR A.						
57	DENSÍME TRO (INSTRU MENTO PARA MEDIR MASSA ESPECÍFI CA DE LÍQUIDO S). UTILIZAD O PARA MEDIÇÃO DE AÇÚCAR ES ANTES DE FERMEN TAÇÃO (OG) E APÓS A FERMEN TAÇÃO (FG) PARA DETERMI NAÇÃO ESTIMAD A DA QUANTID ADE DE ÁLCOOL NA CERVEJA . ESCALA DE 1,000 A 1,100 G/CM3, PRECISÃ O DE 0,001 G/CM3.	HG	Unidade	3	R\$ 97,50	R\$ 292,50	12 meses
158	PROVETA , MATERIA L: POLIPRO PILENO, GRADUA ÇÃO:	Nalgon	Unidade	29	R\$ 6,60	R\$ 191,40	12 meses



	GRADUA DA, CAPACID ADE: 100 ML, BASE: BASE PLÁSTIC A, ADICION AL: COM ORLA E BICO						
195	TRIPÉ PARA BICO BUNSEN 180 X 230MM TRIPÉ PARA BICO DE BUNSEN, FABRICA DO EM AÇO INOX 304 COM DIÂMETR O INTERNO DE 180MM E ALTURA DE 230MM.	Metalic	Unidade	11	R\$ 49,60	R\$ 545,60	12 meses
201	TUBO LABORAT ÓRIO, TIPO: ENSAIO, MATERIA L: VIDRO, TIPO FUNDO: FUNDO REDOND O, DIMENSÕ ES: CERCA DE 15 X 150 MM, GRADUA ÇÃO: GRADUA DO, ADICION AL: COM ORLA	Perfecta	Unidade	450	R\$ 1,33	R\$ 598,50	12 meses

202	TUBO LABORATÓRIO, TIPO: ENSAIO, MATERIAL: VIDRO, TIPO FUNDO: FUNDO REDONDO, DIMENSÕES: CERCA DE 25 X 200 MM, ADICIONAL: SEM ORLA	PYREX		250	R\$ 1,66	R\$ 415,00	12 meses
245	Suporte giratório em PP para 64 pipetas	Nalgon	Unidade	6	R\$ 184,50	R\$ 1.107,00	12 meses
						R\$ 5.791,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	Abelardo Luz	Araquari	Blumenu	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	Videira
2	0	4	3	0	0	8	0	0	0	5	0
25	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0
57	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0
158	0	0	0	0	0	25	0	0	4	0	0
195	0	1	0	0	0	0	0	0	0	10	0
201	0	0	0	0	0	0	100	300	0	50	0
202	0	50	0	100	0	0	0	100	0	0	0
245	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*
- 4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*
- 4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- 4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do 01/08/2022, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante legal do fornecedor registrado

**Araraquara 26/Julho/2022**

ROGERIO  
MONTEIRO DE  
FELICE:  
08133467896

Assinado digitalmente por  
ROGERIO MONTEIRO DE  
FELICE:08133467896  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A1, OU=(EM BRANCO),  
OU=presencial,  
OU=52226170000146,  
CN=ROGERIO MONTEIRO DE  
FELICE:08133467896  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2022-07-26 16:49:41  
Foxit Reader Versão: 9.3.0



Emitido em 29/07/2022

ATA Nº 2296/2022 - LICON/BRUS (11.01.13.01.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 13:57 )

CHARLES DE VARGAS  
COORDENADOR - TITULAR  
CGP/BRUSQU (11.01.13.09)  
Matrícula: 393965

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 14:39 )

EDER APARECIDO DE CARVALHO  
DIRETOR GERAL  
CAMP/BRUS (11.01.13)  
Matrícula: 1066751

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 13:39 )

FABIO LAMARTINE BARBOSA TOLEDO  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
DAP/BRUS (11.01.13.01.02)  
Matrícula: 2006190

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**2296**, ano: **2022**, tipo: **ATA**, data de emissão: **29/07/2022** e o código de verificação: **b437a9c092**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
*Instituto Federal Catarinense Campus Brusque*  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º 219/2022

O Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, com sede na Av. Hugo Schlosser, 605, Jd. Maluche, na cidade de Brusque/SC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0013-10, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Eder Aparecido de Carvalho, nomeado pela Portaria no 102/2020, de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU em 29 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1066751, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2022, resultado publicado no DOU de 22/07/2022, processo administrativo nº 23514.000907/2022-06, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de vidrarias de química, física e biologia e insumos laboratoriais para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, especificados nos itens 38, 39, 199, 208, 209 e 210, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 8/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	CÁTIA REGINA NUNES DA SILVA BORO GLASS CNPJ: 32.346.844/0001-85 - INSC. ESTADUAL: 003345556.00-24, Fone: (31) 985587524 / (31) 997461576 Rua Açucena, nº 54 - Bairro Alvorada – CEP: 34700-120 – Sabará – MG. Email boroglassbh@hotmail.com <a href="mailto:jardelfernandesbh@hotmail.com">jardelfernandesbh@hotmail.com</a> .						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total	Prazo garantia ou validade
38	BURETA, MATERIA L: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADA, VOLUME: 25 ML, ESCALA: GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA, ACESSÓ	COLOR GLASS	Unidade	68	R\$ 44,00	R\$ 2.992,00	12 meses

	RIOS: COM TORNEIR A DE TEFLON						
39	BURETA, MATERIA L: VIDRO, GRADUA ÇÃO: GRADUA DA, VOLUME: 50 ML, ESCALA: GRADUA ÇÃO MÁXIMA 0,1 EM 0,1 ML, NUMERA DA, ACESSÓ RIOS: COM TORNEIR A DE TEFLON, TIPO BOCA: BOCA LARGA	COLOR GLASS	Unidade	38	R\$ 49,00	R\$ 1.862,00	12 meses
199	TUBO DE VIDRO FORMAT O U Ø ~ 15 MM	COLOR GLASS	Unidade	11	R\$ 19,00	R\$ 209,00	12 meses
208	CONEXÃO LABORAT ÓRIO, MATERIA L: VIDRO BOROSILI CATO TRANSPA RENTE, 3 VIAS (2 MACHOS E 1 FÊMEA), ÂNGULO 75°, JUNTAS CÔNICAS 24/40, APLICAÇÃO: APARELH OS DE	COLOR GLASS	Unidade	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00	12 meses



	DESTILAÇÃO ESSENCIAL						
209	CONEXÃO LABORATÓRIO, MATERIAL: VIDRO BOROSILICATO TRANSPARENTE, TIPO JUNTA: ADAPTADOR TIPO "UNHA", DIÂMETRO JUNTA MACHO: 24/40 MM, DIÂMETRO JUNTA FÊMEA: 24/40 MM, APLICAÇÃO: SISTEMA DESTILAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JUNTAS ESMERILHADAS, ÂNGULO: 75"	COLOR GLASS	Unidade	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00	12 meses
210	PICNÔMETRO, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE 25 ML, CALIBRAGEM: CALIBRADO	COLOR GLASS	Unidade	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00	12 meses
						R\$ 6.093,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto .

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	Abelardo Luz	Araquari	Blumenu	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	Videira
38	0	2	0	10	0	40	0	0	1	0	15
39	0	2	0	0	0	20	0	0	1	0	15
199	0	1	10	0	0	0	0	0	0	0	0
208	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
209	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
210	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CATIA  
REGINA  
NUNES DA  
SILVA:738331  
50653

Assinado de forma digital por CATIA REGINA NUNES DA SILVA:73833150653  
Dados: 2022.07.25 21:14:11 -03'00'

- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

## **5. VALIDADE DA ATA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do 01/08/2022, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CATIA REGINA  
NUNES DA  
SILVA:738331  
50653

Assinado de forma digital por CATIA REGINA NUNES DA SILVA:73833150653  
Dados: 2022.07.25 21:14:37 -03'00'

- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data  
Assinaturas

CATIA REGINA  
NUNES DA  
SILVA:73833150  
653

Assinado de forma  
digital por CATIA REGINA  
NUNES DA  
SILVA:73833150653  
Dados: 2022.07.25  
21:15:56 -03'00'

Representante legal do órgão gerenciador e representante legal do fornecedor registrado



Emitido em 29/07/2022

ATA Nº 2297/2022 - LICON/BRUS (11.01.13.01.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 13:57 )

CHARLES DE VARGAS  
COORDENADOR - TITULAR  
CGP/BRUSQU (11.01.13.09)  
Matrícula: 393965

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 14:39 )

EDER APARECIDO DE CARVALHO  
DIRETOR GERAL  
CAMP/BRUS (11.01.13)  
Matrícula: 1066751

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 13:39 )

FABIO LAMARTINE BARBOSA TOLEDO  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
DAP/BRUS (11.01.13.01.02)  
Matrícula: 2006190

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**2297**, ano: **2022**, tipo: **ATA**, data de emissão: **29/07/2022** e o código de verificação: **9fbbeb3545**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
*Instituto Federal Catarinense Campus Brusque*  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º 220/2022

O Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, com sede na Av. Hugo Schlosser, 605, Jd. Maluche, na cidade de Brusque/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0013-10, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Eder Aparecido de Carvalho, nomeado pela Portaria no 102/2020, de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU em 29 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1066751, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2022, resultado publicado no DOU de 22/07/2022, processo administrativo nº 23514.000907/2022-06, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de vidrarias de química, física e biologia e insumos laboratoriais para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, especificados no item 60 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 8/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	INSTRULABOR CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI, CNPJ nº 34.514.779/0001-85, sediada RUA CARDEAL, 640 – SALA 02, LARANJEIRAS, CAIEIRAS/SP, CEP: 07745-150, e-mail: instrulabor@instrulabor.com.br						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total	Prazo garantia ou validade
60	ELETRODO MEDIÇÃO PH, TIPO: DE REFERÊNCIA, ESCOAMENTO, DIFUSÃO, COMPONENTES: CORPO VIDRO, TIPO ESPETO (OU FORMA DE PONTA), JUNTA, TEMPERATURA TRABALHO: 0 A 70 °C, CARACTERÍSTICAS	AKSO	Unidade	16	R\$ 754,50	R\$ 12.072,00	12 meses

	TICAS ADICIONAIS: SISTEMA REF. AG,AGCL, PH 0 A 14									
								R\$ 12.072,00		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	Abelardo Luz	Araquari	Blumenu	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	Videira
60	0	2	0	0	3	9	0	0	2	0	0

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos



*participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

*4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

*4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

*4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

*4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do 01/08/2022, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Local e data  
Assinaturas



Representante legal do órgão gerenciador e representante legal do fornecedor registrado



Emitido em 29/07/2022

ATA Nº 2298/2022 - LICON/BRUS (11.01.13.01.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 13:57 )

CHARLES DE VARGAS  
COORDENADOR - TITULAR  
CGP/BRUSQU (11.01.13.09)  
Matrícula: 393965

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 14:39 )

EDER APARECIDO DE CARVALHO  
DIRETOR GERAL  
CAMP/BRUS (11.01.13)  
Matrícula: 1066751

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 13:39 )

FABIO LAMARTINE BARBOSA TOLEDO  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
DAP/BRUS (11.01.13.01.02)  
Matrícula: 2006190

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**2298**, ano: **2022**, tipo: **ATA**, data de emissão: **29/07/2022** e o código de verificação: **0ee4053893**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
*Instituto Federal Catarinense Campus Brusque*  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º 221/2022

O Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, com sede na Av. Hugo Schlosser, 605, Jd. Maluche, na cidade de Brusque/SC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0013-10, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Eder Aparecido de Carvalho, nomeado pela Portaria no 102/2020, de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU em 29 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1066751, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2022, resultado publicado no DOU de 22/07/2022, processo administrativo nº 23514.000907/2022-06, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de vidrarias de química, física e biologia e insumos laboratoriais para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, especificados nos itens 73, 74, 75, 76, 77, 134, 138, 164, 205, 206, 212, 216, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 8/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Rua Maria Bunik - 69 - Tatuquara Fone: (41) 3227-0629 E-mail: labvision4@gmail.com CNPJ: 35.257.760/0001-63 I.E. 90830572-86 CEP: 81.470-267 Curitiba - Pr						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total	Prazo garantia ou validade
73	ESCOVA PARA VIDRARIA – DIÂMETRO 20 MM, ESCOVA 90MM, PINCEL PONTA VIRADA, TOTAL 255MM ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS,	VITÓRIA	Unidade	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00	12 meses

	CONFECCIO NADA EM PÊLOS, DIÂMETRO 20 MM, ESCOVA 90MM, PINCEL PONTA VIRADA, TOTAL 255MM.						
74	ESCOVA PARA VIDRARIA – DIÂMETRO 25 MM, ESCOVA 85MM, PINCEL 25MM, TOTAL 255MM ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS, CONFECCIO NADA EM PÊLOS, DIÂMETRO 25 MM, ESCOVA 85MM, PINCEL 25MM, TOTAL 255MM.	VITÓRIA	Unidade	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00	12 meses
75	ESCOVA PARA VIDRARIA – DIÂMETRO 30 MM, ESCOVA 110 MM, PINCEL 25MM, TOTAL 310MM ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS, CONFECCIO NADA EM PÊLOS, DIÂMETRO 30 MM, ESCOVA 110 MM, PINCEL 25MM,	VITÓRIA	Unidade	15	R\$ 7,03	R\$ 105,45	12 meses

	TOTAL 310MM.						
76	ESCOVA PARA VIDRARIA – DIÂMETRO 35 MM, ESCOVA 130MM, PINCEL 25MM, TOTAL 385MM ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS, CONFECCIO NADA EM PÊLOS, DIÂMETRO 35 MM, ESCOVA 130MM, PINCEL 25MM, TOTAL 385MM.	VITÓRIA	Unidade	24	R\$ 8,80	R\$ 211,20	12 meses
77	ESCOVA PARA VIDRARIA – DIÂMETRO 8 MM, ESCOVA 40MM, PINCEL 25MM, TOTAL 197MM ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS, CONFECCIO NADA EM PÊLOS, DIÂMETRO 8 MM, ESCOVA 40MM, PINCEL 25MM, TOTAL 197MM.	VITÓRIA	Unidade	20	R\$ 4,74	R\$ 94,80	12 meses
134	PEGADOR DE BARRA MAGNÉTICA. UTILIZADO PARA RETIRAR	LAB	Unidade	53	R\$ 50,49	R\$ 2.675,97	12 meses

	BARRAS MAGNÉTICAS, SEM CONTATO MANUAL; CONSTRUÍDAS COM IMÃS A BASE DE NEODÍMIO, FERRO E BORO QUE SÃO DO TIPO MAIS FORTE DE IMÃS PERMANENTE E REVESTIDA COM TEFLON (PTFE). POSSUI EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E SUPORTA TEMPERATURA ATÉ 100°C. DIMENSÕES (DIÂMETRO X COMPRIMENTO): 10X330MM						
138	PIPETA, TIPO: PASTEUR, CAPACIDADE: 3 ML, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL	KASVI	Unidade	1.122	R\$ 0,13	R\$ 145,86	12 meses
164	PROVETA, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 50 ML, BASE: BASE PLÁSTICA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO	CARLABOR	Unidade	45	R\$ 13,66	R\$ 614,70	12 meses
205	VARA PARA	LAB	Unidade	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00	12 meses



	RETIRAR BASTÕES MAGNÉTICOS, 150MM. VARA PARA RETIRAR BASTÕES MAGNÉTICOS COM NÚCLEO MAGNÉTICO COMPLETAMENTE ENCAPSULADO EM PTFE, MEDINDO 150MM DE COMPRIMENTO E 8MM DE DIÂMETRO.						
206	VARA PARA RETIRAR BASTÕES MAGNÉTICOS, 350MM. VARA PARA RETIRAR BASTÕES MAGNÉTICOS COM NÚCLEO MAGNÉTICO COMPLETAMENTE ENCAPSULADO EM PTFE, MEDINDO 350MM DE COMPRIMENTO E 8MM DE DIÂMETRO.	LAB	Unidade	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00	12 meses
212	PINÇA CIRÚRGICA 1, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: DISSECAÇÃO, COMPRIMENTO: 16 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA,	ABC	Unidade	5	R\$ 22,67	R\$ 113,35	12 meses

	APLICAÇÃO: HOSPITALA R						
216	Alça Drigalski em Vidro para Meio de Cultura - Fabricado em Vidro Borosilicato 3.3; Autoclavável a 121°C; Possui alta resistência a ataques químicos; Acabamento superior. - Diâmetro: 6 mm; - Altura: 150 mm.	CARLAB OR	Unidade	50	R\$ 8,83	R\$ 441,50	12 meses
						R\$ 4.947,83	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	Abelardo Luz	Araquari	Blumenu	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	Videira
73	0	5	0	0	0	5	0	0	0	0	0
74	0	5	0	0	0	10	0	0	0	0	0
75	0	5	0	0	0	10	0	0	0	0	0
76	0	5	0	4	0	15	0	0	0	0	0
77	0	5	0	0	0	15	0	0	0	0	0
134	0	7	0	0	2	42	2	0	0	0	0
138	0	1000	0	0	0	112	0	0	10	0	0
164	3	0	0	0	0	12	20	0	0	0	10
205	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0
206	0	0	0	0	0	2	0	0	0	10	0
212	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
216	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*
- 4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*
- 4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- 4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do 01/08/2022, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante legal do fornecedor registrado

**RICHARD CARVALHO**  
**PINTO:09583183954**

Assinado de forma digital por RICHARD  
CARVALHO PINTO:09583183954  
Dados: 2022.07.26 10:15:16 -03'00'



Emitido em 29/07/2022

ATA Nº 2299/2022 - LICON/BRUS (11.01.13.01.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 13:57 )

CHARLES DE VARGAS

COORDENADOR - TITULAR

CGP/BRUSQU (11.01.13.09)

Matrícula: 393965

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 14:39 )

EDER APARECIDO DE CARVALHO

DIRETOR GERAL

CAMP/BRUS (11.01.13)

Matrícula: 1066751

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 13:39 )

FABIO LAMARTINE BARBOSA TOLEDO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DAP/BRUS (11.01.13.01.02)

Matrícula: 2006190

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**2299**, ano: **2022**, tipo: **ATA**, data de emissão: **29/07/2022** e o código de verificação: **dd960cab40**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
*Instituto Federal Catarinense Campus Brusque*  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º 222/2022

O Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, com sede na Av. Hugo Schlosser, 605, Jd. Maluche, na cidade de Brusque/SC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0013-10, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Eder Aparecido de Carvalho, nomeado pela Portaria no 102/2020, de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU em 29 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1066751, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2022, resultado publicado no DOU de 22/07/2022, processo administrativo nº 23514.000907/2022-06, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual a Aquisição de vidrarias de química, física e biologia e insumos laboratoriais para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, especificados no item 124 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 8/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Solabor Produtos para Laboratorios Ltda - Epp Fone: 11 2894-8466 11 99271 3989 Email: solabor@solabor.com.br Avenida Capitão Anselmo Barcelos, 582, 1º Andar, sala 1 - CEP: 03874-000 - São Paulo/SP CNPJ: 45.812.327/0001-04 I.E 134.683.583.110						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total	Prazo garantia ou validade
124	NAVALH A LABORATÓRIO, MATERIAL: AÇO INOX, REVESTIMENTO: REVESTIDA COM CERÂMICA E PTFE, APLICAÇÃO: PARA MICRÓT	FIRSTLAB	Caixa c/ 50 Unidades	14	R\$ 724,00	R\$ 10.136,00	12 meses

	OMO, DIMENS ÕES: CERCA DE 80 X 14 MM, ADICION AL: ALTO PERFIL, TIPO USO:										
											R\$ 10.136,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	Abelardo Luz	Araquari	Blumenu	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	Videira
124	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



- 4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- 4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

## **5. VALIDADE DA ATA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do 01/08/2022, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).**

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante legal do fornecedor registrado

SONIA DE  
OLIVEIRA

ALVES:1535

7646864

Assinado de forma  
digital por SONIA  
DE OLIVEIRA

ALVES:15357646864

Dados: 2022.07.26

10:37:41 -03'00'



Emitido em 29/07/2022

ATA Nº 2300/2022 - LICON/BRUS (11.01.13.01.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 13:57 )

CHARLES DE VARGAS  
COORDENADOR - TITULAR  
CGP/BRUSQU (11.01.13.09)  
Matrícula: 393965

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 14:39 )

EDER APARECIDO DE CARVALHO  
DIRETOR GERAL  
CAMP/BRUS (11.01.13)  
Matrícula: 1066751

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 13:39 )

FABIO LAMARTINE BARBOSA TOLEDO  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
DAP/BRUS (11.01.13.01.02)  
Matrícula: 2006190

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**2300**, ano: **2022**, tipo: **ATA**, data de emissão: **29/07/2022** e o código de verificação: **cd5fa23633**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
*Instituto Federal Catarinense Campus Brusque*  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º 223/2022

O Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, com sede na Av. Hugo Schlosser, 605, Jd. Maluche, na cidade de Brusque/SC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0013-10, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Eder Aparecido de Carvalho, nomeado pela Portaria no 102/2020, de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU em 29 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1066751, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2022, resultado publicado no DOU de 22/07/2022, processo administrativo nº 23514.000907/2022-06, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de vidrarias de química, física e biologia e insumos laboratoriais para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, especificados no item 116 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 8/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	EXOM ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ nº 55.741.110/0001-04, com sede na: Praça Rua Camocim, nº 77 – 1º andar – Tatuapé - CEP 03077-080– São Paulo - SP, Tel. 011991155788 – 38041916 – 22966593						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total	Prazo garantia ou validade
116	MANGUEIRA, MATERIAL: SILICONE AUTOCLAVÁVEL, COMPRIMENTO: 0,5 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : 7MM DIAMETRO, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM	Silver	Unidade	22	R\$ 77,50	R\$ 1.705,00	12 meses

	EVACUADOR DE VAPORES WAVEVAC										
											R\$ 1.705,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	Abelardo Luz	Araquari	Blumenu	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	Videira
116	0	15	0	0	0	7	0	0	0	0	0

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

*participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

*4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

*4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

*4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

*4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do 01/08/2022., não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante legal do fornecedor registrado

**EDSON GOMES DE**

**SOUZA:04078826857**

Assinado de forma digital por EDSON

GOMES DE SOUZA:04078826857

Dados: 2022.07.25 15:42:28 -03'00'



Emitido em 29/07/2022

ATA Nº 2301/2022 - LICON/BRUS (11.01.13.01.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 13:57 )

CHARLES DE VARGAS  
COORDENADOR - TITULAR  
CGP/BRUSQU (11.01.13.09)  
Matrícula: 393965

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 14:39 )

EDER APARECIDO DE CARVALHO  
DIRETOR GERAL  
CAMP/BRUS (11.01.13)  
Matrícula: 1066751

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 13:39 )

FABIO LAMARTINE BARBOSA TOLEDO  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
DAP/BRUS (11.01.13.01.02)  
Matrícula: 2006190

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**2301**, ano: **2022**, tipo: **ATA**, data de emissão: **29/07/2022** e o código de verificação: **ff37029026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
*Instituto Federal Catarinense Campus Brusque*  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º 224/2022

O Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, com sede na Av. Hugo Schlosser, 605, Jd. Maluche, na cidade de Brusque/SC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0013-10, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Eder Aparecido de Carvalho, nomeado pela Portaria no 102/2020, de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU em 29 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1066751, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2022, resultado publicado no DOU de 22/07/2022, processo administrativo nº 23514.000907/2022-06, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de vidrarias de química, física e biologia e insumos laboratoriais para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, especificados nos itens 224, 236, 241, 251, 252, do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 8/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	ORBITAL PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA Av. Anselmo Alves dos Santos 3420 CEP: 38408-150 - Uberlândia- MG CNPJ: 71.443.667/0001-07 IE: 7028715510094 TEL: (34) 3210-0357 e-mail: orbitalprodutos@gmail.com						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total	Prazo garantia ou validade
224	ETILPARABENO, PADRÃO ANALÍTICO PARA USO EM CROMATOGRAFIA LÍQUIDA, 1000 mg	SUPELCO	Unidade	1	R\$ 1.053,00	R\$ 1.053,00	12 meses
236	METILPARABENO, PADRÃO ANALÍTICO PARA USO EM CROMAT	SUPELCO	Unidade	1	R\$ 548,00	R\$ 548,00	12 meses

	OGRAFIA LÍQUIDA, 1000 mg						
241	PROPILPARABENO, PADRÃO ANALÍTICO PARA USO EM CROMATOGRAFIA LÍQUIDA, 1000 mg	SUPELCO	Unidade	1	R\$ 727,00	R\$ 727,00	12 meses
251	DIMETILSULFÓXIDO (DMSO), ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INODORO, PESO MOLECULAR: 78,13 G/MOL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: (CH <sub>3</sub> ) <sub>2</sub> SO, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67-68-5,	ISOFAR	Unidade	1	R\$ 481,41	R\$ 481,41	12 meses
252	BUTILPARABENO PARA CROMATOGRAFIA LÍQUIDA, HPLC	SUPELCO	Unidade	1	R\$ 1.172,67	R\$ 1.172,67	12 meses
						R\$ 3.982,08	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	Abelardo Luz	Araquari	Blumenu	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	Videira
224	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
236	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
241	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
251	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
252	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

## **5. VALIDADE DA ATA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do 01/08/2022, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante legal do fornecedor registrado

LUIZ  
ANTONIO DE  
FARIA:01987  
161840

Assinado de forma  
digital por LUIZ  
ANTONIO DE  
FARIA:01987161840  
Dados: 2022.07.26  
16:40:41 -03'00'





Emitido em 29/07/2022

ATA Nº 2302/2022 - LICON/BRUS (11.01.13.01.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 13:57 )

CHARLES DE VARGAS

COORDENADOR - TITULAR

CGP/BRUSQU (11.01.13.09)

Matrícula: 393965

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 14:39 )

EDER APARECIDO DE CARVALHO

DIRETOR GERAL

CAMP/BRUS (11.01.13)

Matrícula: 1066751

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 13:39 )

FABIO LAMARTINE BARBOSA TOLEDO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DAP/BRUS (11.01.13.01.02)

Matrícula: 2006190

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**2302**, ano: **2022**, tipo: **ATA**, data de emissão: **29/07/2022** e o código de verificação: **15e9e52b90**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
*Instituto Federal Catarinense Campus Brusque*  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º 210/2022

O Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, com sede na Av. Hugo Schlosser, 605, Jd. Maluche, na cidade de Brusque/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0013-10, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Eder Aparecido de Carvalho, nomeado pela Portaria no 102/2020, de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU em 29 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1066751, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2022, resultado publicado no DOU de 22/07/2022, processo administrativo nº 23514.000907/2022-06, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de vidrarias de química, física e biologia e insumos laboratoriais para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, especificados nos itens 86 e 244 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 8/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	PROCLIN APARELHOS E ARTIGOS CIENTIFICOS LTDA 00.484.240/0001-09, com endereço na Rua Armando Peralli, 160, Residencial Boa Vista – CEP: 12308-600 na cidade de Jacareí Estado de São Paulo, telefone (12) 3952-9232; e-mail comercial@proclinltda.com.br procurador Sr Gustavo Henrique Nascimento Cabral, portador da Carteira de Identidade nº32.149.244-4 e do CPF nº 221.446.878-11						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total	Prazo garantia ou validade
86	ESTANTE TUBO ENSAIO, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO TUBO: PARA TUBOS ATÉ 20 MM, CAPACIDADE: ATÉ 75 UNIDADES	Proclin	Unidade	51	R\$ 20,70	R\$ 1.055,70	12 meses
244	Suporte em PP para 50 tubos tipo Falcon de 15	Labor Import	Unidade	6	R\$ 22,66	R\$ 135,96	12 meses



- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

## **5. VALIDADE DA ATA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do dia 01/08/2022, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.


## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data  
Assinaturas

  
Assinado de forma  
digital por GUSTAVO  
HENRIQUE NASCIMENTO  
CABRAL:22144687811  
Dados: 2022.07.25  
16:41:45 -03'00'

Representante legal do órgão gerenciador e representantes legal do fornecedor registrado



Emitido em 29/07/2022

ATA Nº 2288/2022 - LICON/BRUS (11.01.13.01.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 13:57 )

CHARLES DE VARGAS  
COORDENADOR - TITULAR  
CGP/BRUSQU (11.01.13.09)  
Matrícula: 393965

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 14:39 )

EDER APARECIDO DE CARVALHO  
DIRETOR GERAL  
CAMP/BRUS (11.01.13)  
Matrícula: 1066751

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 13:39 )

FABIO LAMARTINE BARBOSA TOLEDO  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
DAP/BRUS (11.01.13.01.02)  
Matrícula: 2006190

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**2288**, ano: **2022**, tipo: **ATA**, data de emissão: **29/07/2022** e o código de verificação: **aae462b234**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
*Instituto Federal Catarinense Campus Brusque*  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º 211/2022

O Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, com sede na Av. Hugo Schlosser, 605, Jd. Maluche, na cidade de Brusque/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0013-10, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Eder Aparecido de Carvalho, nomeado pela Portaria no 102/2020, de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU em 29 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1066751, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2022, resultado publicado no DOU de 22/07/2022, processo administrativo nº 23514.000907/2022-06, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de vidrarias de química, física e biologia e insumos laboratoriais para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, especificados nos itens 171 e 172 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 8/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	REY - GLASS COMERCIAL LTDA - EPP Fone/Fax: (11) 2041-1402 /2041-5721/2041-6885 Email: reyglass@uol.com.br Rua Ponte Rasa ,273 -Vila Ponte Rasa - CEP: 03896-000 - São Paulo/SP - Site: www.reyglass.com.br CNPJ: 04.345.762/0001-80 I.E116.151.991.119						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total	Prazo garantia ou validade
171	ROLHA BORRACHA, TIPO: MACIÇA, TAMANHO: 14	RG	Unidade	11	R\$ 16,23	R\$ 178,53	12 meses
172	ROLHA BORRACHA, TIPO: MACIÇA, TAMANHO: 8	RG	Unidade	7	R\$ 1,99	R\$ 13,93	12 meses
						R\$ 192,46	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	Abelardo Luz	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	Videira
171	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0
172	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,

*observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

*4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

*4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do dia 01/08/2022, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante legal do fornecedor registrado

RUTE OLIVEIRA

LEANDRO:11413920896

Assinado de forma digital por RUTE

OLIVEIRA LEANDRO:11413920896

Dados: 2022.07.26 08:55:05 -03'00'



Emitido em 29/07/2022

ATA Nº 2289/2022 - LICON/BRUS (11.01.13.01.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 13:57 )

CHARLES DE VARGAS  
COORDENADOR - TITULAR  
CGP/BRUSQU (11.01.13.09)  
Matrícula: 393965

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 14:39 )

EDER APARECIDO DE CARVALHO  
DIRETOR GERAL  
CAMP/BRUS (11.01.13)  
Matrícula: 1066751

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 13:39 )

FABIO LAMARTINE BARBOSA TOLEDO  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
DAP/BRUS (11.01.13.01.02)  
Matrícula: 2006190

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**2289**, ano: **2022**, tipo: **ATA**, data de emissão: **29/07/2022** e o código de verificação: **0f52809bc9**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
*Instituto Federal Catarinense Campus Brusque*  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º 212/2022

O Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, com sede na Av. Hugo Schlosser, 605, Jd. Maluche, na cidade de Brusque/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0013-10, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Eder Aparecido de Carvalho, nomeado pela Portaria no 102/2020, de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU em 29 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1066751, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2022, resultado publicado no DOU de 22/07/2022, processo administrativo nº 23514.000907/2022-06, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de vidrarias de química, física e biologia e insumos laboratoriais para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, especificados no item 130 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 8/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIO CNPJ: 04.880.181/0001-49, IE: 024/051260, AVENIDA FARROUPILHA, 2661 - SALA 201, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - CANOAS/RS CEP: 92025-415, suporte@awkalab.com.br, fone 51 3115-2326						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total	Prazo garantia ou validade
130	PAPEL PARA CROMATOGR AFIA 200 X 200 MM	WHAT MANN	CAIXA	2	R\$ 813,10	R\$ 1.626,20	12 meses
						R\$ 1.626,20	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	Abelardo Luz	Araquari	Blumenu	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	Videira
130	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do dia 01/08/2022, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).**

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante legal do fornecedor registrado

CARLOS PATRÍCIO  
CAMUSSETTI  
MUNOZ:96123974068

Assinado de forma digital por CARLOS  
PATRÍCIO CAMUSSETTI  
MUNOZ:96123974068  
Dados: 2022.07.25 15:35:17 -03'00'





Emitido em 29/07/2022

ATA Nº 2290/2022 - LICON/BRUS (11.01.13.01.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 13:57 )

CHARLES DE VARGAS  
COORDENADOR - TITULAR  
CGP/BRUSQU (11.01.13.09)  
Matrícula: 393965

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 14:39 )

EDER APARECIDO DE CARVALHO  
DIRETOR GERAL  
CAMP/BRUS (11.01.13)  
Matrícula: 1066751

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 13:39 )

FABIO LAMARTINE BARBOSA TOLEDO  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
DAP/BRUS (11.01.13.01.02)  
Matrícula: 2006190

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**2290**, ano: **2022**, tipo: **ATA**, data de emissão: **29/07/2022** e o código de verificação: **c868ca5034**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
*Instituto Federal Catarinense Campus Brusque*  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º 213/2022

O Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, com sede na Av. Hugo Schlosser, 605, Jd. Maluche, na cidade de Brusque/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0013-10, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Eder Aparecido de Carvalho, nomeado pela Portaria no 102/2020, de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU em 29 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1066751, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2022, resultado publicado no DOU de 22/07/2022, processo administrativo nº 23514.000907/2022-06, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de vidrarias de química, física e biologia e insumos laboratoriais para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, especificados no item 111 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 8/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	MARCRI MATERIAIS ELÉTRICOS E HOSPITALARES EIRELI, RUA UBALDINO RIBEIRO DOS SANTOS, 05, RACHO NOVO - NOVA IGUAÇU - RJ, CEP: 26013-230, CNPJ: 05.248.688/0001-47 - I.E. 77.417.915, TEL.: 21 2768-0057/21 9987-4382						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total	Prazo garantia ou validade
111	LÂMPADA ULTRAVIOLETA PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO - MODELO: HNS S 30W; BASE: G13 BULBO: T8; COMPRIMENTO TOTAL: 893 A 900 MM; DIÂMETRO:	NARDS	Unidade	13	R\$ 190,00	R\$ 2.470,00	12 meses

	25,5 A 26 MM.									
								R\$ 2.470,00		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto federal de educação - Campus Brusque

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	Abelardo Luz	Araquari	Blumenu	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	Videira
111	0	4	2	0	0	6	0	0	1	0	0

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

- 4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

## **5. VALIDADE DA ATA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 01/08/2022, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data  
Assinaturas



Documento assinado digitalmente

PAULO LUCIO DA SILVA CRISPIM

Data: 29/07/2022 10:11:24-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Representante legal do órgão gerenciador e representante legal do fornecedor registrado



Emitido em 29/07/2022

ATA Nº 2291/2022 - LICON/BRUS (11.01.13.01.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 13:57 )

CHARLES DE VARGAS  
COORDENADOR - TITULAR  
CGP/BRUSQU (11.01.13.09)  
Matrícula: 393965

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 14:39 )

EDER APARECIDO DE CARVALHO  
DIRETOR GERAL  
CAMP/BRUS (11.01.13)  
Matrícula: 1066751

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 13:39 )

FABIO LAMARTINE BARBOSA TOLEDO  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
DAP/BRUS (11.01.13.01.02)  
Matrícula: 2006190

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**2291**, ano: **2022**, tipo: **ATA**, data de emissão: **29/07/2022** e o código de verificação: **f21034fac6**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
*Instituto Federal Catarinense Campus Brusque*  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º 214/2022

O Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, com sede na Av. Hugo Schlosser, 605, Jd. Maluche, na cidade de Brusque/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0013-10, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Eder Aparecido de Carvalho, nomeado pela Portaria no 102/2020, de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU em 29 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1066751, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2022, resultado publicado no DOU de 22/07/2022, processo administrativo nº 23514.000907/2022-06, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual a Aquisição de vidrarias de química, física e biologia e insumos laboratoriais para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, especificados no item 9 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 8/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	GOLDEN GLASS BRASIL JOSIEL DANILO DA SILVA - ME INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO PARA LABORATORIO CNPJ:09433694/0001-25 INSC. 00106423900-6, RUA: MARCELINO RIBEIRO DE LIMA N°70b BAIRRO: BOM RETIRO - SABARÁ-MG CEP:34710-240 E-MAIL: goldenglassbrasil@yahoo.com.br - TEL: 31-3485-5302 - 8335-7603 - 8628-3847						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total	Prazo garantia ou validade
9	APARELHO PARA DETERMINAÇÃO DE ÓLEO "CLEVENGER" 2000 ML COMPLETO, GRADUADO COM TORNEIRA DE TEFLON OU VIDRO CABEÇA PARA REFLUXO; BALÃO GARGALO LONGO COM JUNTAS	GOLDEN GLASS	Unidade	15	R\$ 306,00	R\$ 4.590,00	12 meses



	ESMERILHADA S 24/40 COM CAPACIDADE 2000 ML.									
								R\$		
								4.590,00		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	Abelardo Luz	Araquari	Blumenu	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	Videira
9	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Assinado de forma digital por JOSIEL DANILO DA SILVA:09433694000125  
Dados: 2022.07.26 08:28:53 -03'00'

- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

## **5. VALIDADE DA ATA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do dia 01/08/2022, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Assinado de forma digital por JOSIEL DANILO DA SILVA:0943369400 0125  
Dados: 2022.07.26 08:29:25 -03'00'

- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS


- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante legal do fornecedor registrado



Assinado de  
forma digital por  
JOSIEL DANILO  
DA  
SILVA:094336940  
00125  
Dados:  
2022.07.26<sup>®</sup>  
08:30:08 -03'00'



Emitido em 29/07/2022

ATA Nº 2292/2022 - LICON/BRUS (11.01.13.01.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 13:57 )

CHARLES DE VARGAS

COORDENADOR - TITULAR

CGP/BRUSQU (11.01.13.09)

Matrícula: 393965

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 14:39 )

EDER APARECIDO DE CARVALHO

DIRETOR GERAL

CAMP/BRUS (11.01.13)

Matrícula: 1066751

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 13:39 )

FABIO LAMARTINE BARBOSA TOLEDO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DAP/BRUS (11.01.13.01.02)

Matrícula: 2006190

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**2292**, ano: **2022**, tipo: **ATA**, data de emissão: **29/07/2022** e o código de verificação: **a6ccec6739**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
*Instituto Federal Catarinense Campus Brusque*  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º 215/2022

O Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, com sede na Av. Hugo Schlosser, 605, Jd. Maluche, na cidade de Brusque/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0013-10, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Eder Aparecido de Carvalho, nomeado pela Portaria no 102/2020, de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU em 29 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1066751, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2022, resultado publicado no DOU de 22/07/2022, processo administrativo nº 23514.000907/2022-06, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de vidrarias de química, física e biologia e insumos laboratoriais para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, especificados nos itens 3, 5, 6, 7, 11, 12, 14, 17, 18, 22, 24, 26, 29, 32, 33, 34, 36, 37, 40, 43, 47, 49, 55, 67, 69, 70, 71, 72, 80, 81, 82, 92, 93, 94, 96, 98, 99, 100, 101, 104, 106, 107, 110, 112, 113, 126, 127, 128, 131, 136, 137, 142, 143, 145, 146, 147, 154, 155, 156, 157, 173, 174, 178, 182, 183, 184, 200, 203, 207, 211, 213, 222, 239, 240, 249, do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 8/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	QUALY COMERCIAL EIRELI CNPJ: 11.301.724/0001-91 Rua: Escorpião, 230 – Serra Verde Passos – MG – CEP: 37901-304 Telefone: (35) 3526-9274 E-mail: licitacao@qualycomercial.com						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total	Prazo garantia ou validade
3	ALFINETES ENTOMOLÓGICOS EM AÇO INOX, (Nº 0) MEDIDAS: 40 MM X 0,29 MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADE	QUALIVIDROS	caixa	16	R\$ 36,54	R\$ 584,64	12 meses

5	S. ALGODÃO HIDRÓFO BO AUTOCLA VÁVEL, 1 KG ALGODÃO HIDRÓFO BO, IMPERME ÁVEL À ÁGUA, LIVRE DE IMPUREZ AS, CARACTE RÍSTICAS ADICIONA IS MACIO, COR BEGE, IDEAL PARA AUTOCLA VAGEM, PACOTES DE 1	COTLIN	pacot e	9	R\$ 30,00	R\$ 270,00	12 mese
6	ANEL DE FERRO COM MUFA DE ALUMÍNIO 10 CM DE DIÂMETR O UTILIZAD O NO SUPORTE UNIVERS AL PARA SUSTENT AÇÃO DO FUNIL	QUALIVIDROS	unida de	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00	12 meses
7	ANEL DE FERRO COM MUFA DE ALUMÍNIO 5 CM DE DIÂMETR O UTILIZAD O NO SUPORTE UNIVERS AL PARA SUSTENT	QUALIVIDROS	unida de	23	R\$ 17,07	R\$ 392,61	12 meses

	AÇÃO DO FUNIL						
11	BALÃO DE LABORATÓRIO, FUNDO REDONDO, VIDRO, 1 JUNTA ESMERILHADA 24/40, CAPACIDADE 1000 ML	QUALIVIDROS	unidade	17	R\$ 41,50	R\$ 705,50	
12	BALÃO DE LABORATÓRIO, FUNDO REDONDO, VIDRO, JUNTA ESMERILHADA 24/40, CAPACIDADE 500 ML	QUALIVIDROS	unidade	13	R\$ 26,50	R\$ 344,50	12 meses
13	BALÃO FUNDO REDONDO JUNTA 24/40 250 ML	QUALIVIDROS	unidade	25	R\$ 18,50	R\$ 462,50	12 meses
14	BALÃO LABORATÓRIO 1000 ML, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1000, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO	QUALIVIDROS	unidade	17	R\$ 74,50	R\$ 1.266,50	12 meses
17	BARRA MAGNÉTICA 3X5 MM. MATERIAL	QUALIVIDROS	unidade	74	R\$ 8,32	R\$ 615,68	12 meses



	REVESTI DO EM PTFE, FORMAT O CILÍNDRI CO, LISA (SEM ANEL CENTRAL ) COM DIMENSÕ ES DE 3X5 MM, MARCA DE REFERÊN CIA UNILAB OU SIMILAR.						
18	BARRA MAGNÉTI CA 7X40 MM. MATERIA L REVESTI DO EM PTFE, FORMAT O CILÍNDRI CO, LISA (SEM ANEL CENTRAL ) COM DIMENSÕ ES DE 7X40 MM, MARCA DE REFERÊN CIA UNILAB OU SIMILAR.	QUALIVIDROS	unida de	13	R\$ 21,64	R\$ 281,32	12 meses
22	BARRA MAGNÉTI CA LISA 10 X 50MM. BARRA MAGNÉTI CA LISA, REVESTI DA POR TEFLON POLIDO,	QUALIVIDROS	unida de	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00	12 meses

	DE ALTA IMANTAÇÃO, MEDINDO 10 MM DE DIÂMETRO POR 50 MM DE COMPRIMENTO, SENDO UTILIZADA PARA AGITAÇÃO EM AGITADORES MAGNÉTICOS.						
24	BARRILETE EM PVC CAP. 20 LITROS COM GRADUAÇÃO, COM TAMPA E TORNEIRA DE ½ POLEGADA. FABRICADOS EM PLÁSTICOS PVC. TAMPA COM BOCA DE INSPEÇÃO. VISOR DE NÍVEL GRADUADO. TORNEIRA DE 1/2". FUNDO INCLINADO PARA ESCOAMENTO TOTAL DOS LÍQUIDOS.	QUALIVIDROS	unidade	5	R\$ 235,38	R\$ 1.176,90	12 meses
26	BASTÃO LABORATÓRIO,	QUALIVIDROS	unidade	133	R\$ 3,66	R\$ 486,78	12 meses

	VIDRO MACIÇO, CERCA DE 8 X 300 MM						
29	BÉQUER DE POLIPROPILENO, GRADUADO, FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO, CAPACIDADE DE 4000 ML	QUALIVIDROS	unidade	28	R\$ 44,50	R\$ 1.246,00	12 meses
32	BÉQUER DE VIDRO, GRADUADO, FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO, CAPACIDADE PARA 500 ML	QUALIVIDROS	unidade	72	R\$ 6,50	R\$ 468,00	12 meses
33	BÉQUER TIPO JARRA GRADUADA, PLÁSTICO, CAPACIDADE 1000 ML	QUALIVIDROS	unidade	72	R\$ 8,00	R\$ 512,00	12 meses
34	BÉQUER, VIDRO, GRADUADO, 100 ML, FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO	QUALIVIDROS	unidade	159	R\$ 3,00	R\$ 477,00	12 meses
36	BÉQUER, VIDRO, GRADUADO, 50 ML, FORMA BAIXA,	QUALIVIDROS	unidade	245	R\$ 5,36	R\$ 1.313,20	12 meses

	COM ORLA E BICO						
37	BICO DE BUNSEN COM REGISTRO PARA GÁS E REGULAGEM PARA ENTRADA DE AR, GUIA DE CHAMA DE ALUMÍNIO POLIDO, COM 11 MM DE DIÂMETRO E 15 CM DE ALTURA, MARCA DE REFERÊNCIA METALIC OU SIMILAR.	QUALIVIDROS	unidade	6	R\$ 59,64	R\$ 357,84	12 meses
40	CADINHO DE FUSÃO PARA CALCINAÇÃO E FUSÃO DE MATERIAIS SÓLIDOS OU PASTOSOS, NORMALMENTE EM MUFLAS, EM TEMPERATURAS ENTRE 1.200 A 1.500 GRAUS C°. CAPACIDADE 13	QUALIVIDROS	unidade	10	R\$ 10,58	R\$ 105,80	12 meses

	ML, DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 27 MM E ALTURA DE 15 MM, MATERIAL EM PORCELANA, FORMA ALTA.						
43	CAIXA PLASTICA GERBOX MATERIAL; POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE COM CALÇO CAPACIDADE 250 ML MEDIDA 11X11X3,5	QUALIVIDROS	unidade	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00	12 meses
47	CANETA ESPECIAL RESISTENTE A SOLVENTES, PARA ESCRITA EM CASSETES HISTOLÓGICOS, LÂMINAS DE MICROSCOPIA COM OU SEM BORDAS FOSCAS. COR A DEFINIR	SHARPIES	unidade	40	R\$ 21,22	R\$ 848,80	12 meses
49	CARTUCHO DE CELULOSE PARA EXTRATO	QUALIVIDROS	caixa	3	R\$ 230,00	R\$ 690,00	12 meses

	R SOXHLET. DIÂMETR O 33 MM E COMPRIM ENTO 80 MM. CAIXA COM 25 UNIDADE S.						
55	CUBETA LABORAT ÓRIO, MATERIA L: PLÁSTIC O, VOLUME: 4,5 ML, PERCUR SO: CAMINHO ÓTICO 10 MM, ADICIONA L: COM 2 FACES POLIDAS	QUALIVIDROS	pacot es de 100 unida des	20	R\$ 84,20	R\$ 1.684,00	12 meses
67	ERLENME YER, MATERIA L: VIDRO, GRADUA ÇÃO: GRADUA DO, VOLUME: 500 ML, TIPO BOCA: BOCA ESTREITA , ACESSÓ RIOS: TAMPA ROSQUE ÂVEL COM VEDAÇA O	QUALIVIDROS	unida de	20	R\$ 43,56	R\$ 871,20	12 meses
69	ESCOVA LABORAT ÓRIO, FORMAT O: CILÍNDRI CA,	QUALIVIDROS	unida de	24	R\$ 16,42	R\$ 394,08	12 meses

	MATERIA L CABO: ARAME, MATERIA L CERDA: CERDA EM NYLON, ACESSÓRIOS: PONTA EM PINCEL, DIMENSÕES: CERCA DE 4 CM X 45 CM						
70	ESCOVA PARA VIDRARIA – DIÂMETRO 10 MM, ESCOVA 85MM, PINCEL 25MM, TOTAL 235MM ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS, CONFECIONADA EM PÊLOS, DIÂMETRO 10 MM, ESCOVA 85MM, PINCEL 25MM, TOTAL 235MM.	QUALIVIDROS	unidade	23	R\$ 4,35	R\$ 100,05	12 meses
71	ESCOVA PARA VIDRARIA – DIÂMETRO 15 MM, ESCOVA 40MM, PINCEL 25MM, TOTAL 195MM	QUALIVIDROS	unidade	22	R\$ 4,12	R\$ 90,64	12 meses

	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS, CONFECIONADA EM PÊLOS, DIÂMETRO 15 MM, ESCOVA 40MM, PINCEL 25MM, TOTAL 195MM						
72	ESCOVA PARA VIDRARIA – DIÂMETRO 20 MM, ESCOVA 85 MM, PINCEL 25 MM, TOTAL 255MM ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS, CONFECIONADA EM PÊLOS, DIÂMETRO 20 MM, ESCOVA 85 MM, PINCEL 25 MM, TOTAL 255MM.	QUALIVIDROS	unidade	22	R\$ 4,50	R\$ 99,00	12 meses
79	ESPÁTULA LABORATÓRIO, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: CANALETA, COMPRIM	QUALIVIDROS	unidade	68	R\$ 9,23	R\$ 627,64	12 meses



	ENTO: CERCA DE 15 CM						
80	ESPÁTUL A LABORAT ÓRIO, MATERIA L: AÇO INOX, FORMAT O: CHATA COM COLHER, COMPRIM ENTO: CERCA DE 10 CM	QUALIVIDROS	unida de	42	R\$ 10,37	R\$ 433,54	12 meses
81	ESPÁTUL A LABORAT ÓRIO, MATERIA L: AÇO INOX, FORMAT O: CHATA COM COLHER, COMPRIM ENTO: CERCA DE 15 CM	QUALIVIDROS	unida de	14	R\$ 12,88	R\$ 180,32	12 meses
82	ESPÁTUL A LABORAT ÓRIO, MATERIA L: AÇO INOX, FORMAT O: CHATA COM COLHER, COMPRIM ENTO: CERCA DE 20 CM	QUALIVIDROS	unida de	26	R\$ 15,78	R\$ 410,28	12 meses
92	FRASCO KITASSAT TO COM SAÍDA SUPERIO R CAPACID ADE 2.000ML.	QUALIVIDROS	unida de	3	R\$ 124,50	R\$ 373,50	12 meses
93	FRASCO KITASSAT TO COM	QUALIVIDROS	unida de	11	R\$ 41,03	R\$ 451,33	12 meses

	SAÍDA SUPERIOR CAPACIDADE 500ML.						
94	FRASCO KITAZATO 250 ML	QUALIVIDROS	unidade	1	R\$ 33,34	R\$ 33,34	12 meses
96	FRASCO LABORATÓRIO, TIPO: PARA DBO, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 300 ML, TIPO TAMPA: ROLHA DE VIDRO COM VEDAÇÃO, ADICIONAL: CALIBRADO	QUALIVIDROS	unidade	17	R\$ 65,89	R\$ 1.120,13	12 meses
97	FRASCO LABORATÓRIO, TIPO: REAGENTE, MATERIAL: VIDRO ÂMBAR, CAPACIDADE: 250 ML, TIPO BOCA: BOCA ESTREITA, TIPO TAMPA: ROLHA DE VIDRO	QUALIVIDROS	unidade	7	R\$ 24,50	R\$ 171,50	12 meses
98	FRASCO LABORATÓRIO, TIPO: REAGENTE, MATERIAL: VIDRO ÂMBAR, CAPACIDADE: 500	QUALIVIDROS	unidade	10	R\$ 31,89	R\$ 318,90	12 meses

	ML, TIPO BOCA: BOCA ESTREITA , TIPO TAMPA: ROLHA DE VIDRO						
99	FRASCO LABORAT ÓRIO, TIPO: REAGENT E, MATERIA L: VIDRO, CAPACID ADE: 1000 ML, GRADUA ÇÃO: GRADUA DO, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUE ÁVEL COM VEDAÇA O	QUALIVIDROS	unida de	8	R\$ 33,50	R\$ 268,00	12 meses
100	FUNIL LABORAT ÓRIO, TIPO USO: ANALÍTIC O, MATERIA L: VIDRO, CAPACID ADE: 12 ML, ADICIONA L: LISO, TIPO HASTE: HASTE CURTA	QUALIVIDROS	unida de	3	R\$ 9,81	R\$ 29,43	12 meses
101	FUNIL LABORAT ÓRIO, TIPO USO: ANALÍTIC O, MATERIA L: VIDRO, CAPACID ADE: 15 ML,	QUALIVIDROS	unida de	89	R\$ 9,50	R\$ 845,50	12 meses

	ADICIONA L: LISO, TIPO HASTE: HASTE CURTA						
104	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSC OPIA - 26 X 76 MM, CAIXA C/ 50 UNID. LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSC OPIA, SEMI-BRA NCO, VIDRO ÓTICO DE CLASSE HIDROLÍT ICA 3, ESPESSU RA DE 1,0 A 1,2MM, CANTOS POLIDOS E TAMANH O 26X76MM. (CAIXA COM 50 UNID).	PRECISION	CAIX A 50 unida des	30	R\$ 7,41	R\$ 222,30	12 meses
106	LAMÍNUL A DE VIDRO PARA MICROSC OPIA (24X24M M). CAIXA COM 100 UNIDADE S.	PRECISION	CAIX A 50 unida des	34	R\$ 5,00	R\$ 170,00	12 meses
107	LAMÍNUL A PARA MICROSC OPIA, 24 X 60 MM, CAIXA COM 100 UNID LAMÍNUL AS DE VIDRO	PRECISION	CAIX A 100 unida des	49	R\$ 9,00	R\$ 441,00	12 meses

	PARA LÂMINA, CONFECIONADA EM VIDRO BOROSSILICATO BRANCO PURO (INCOLO R), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, ESPESSURA N°1 DE 0,13 A 0,17MM, PARA MICROSCOPIA COM TAMANHO DE 25 X 60MM, CAIXA COM 100 UNID.						
110	LAMÍNULAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA - 24 X 40 MM, CAIXA 100 UNID. LAMÍNULAS DE VIDRO PARA LÂMINA CONFECIONADA EM VIDRO BOROSSILICATO BRANCO PURO (INCOLO R) CLASSE HIDROLÍTICA 1, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA	PRECISION	CAIXA 100 unidades	29	R\$ 7,00	R\$ 203,00	12 meses

	E ESPESSU RA N°1 DE 0,13 A 0,17MM, PARA MICROSC OPIA COM TAMANH O DE 24 X 40MM (CAIXA COM 100 UNID.)						
112	LAMPARI NA LABORAT ÓRIO, MATERIA L VIDRO, CAPACID ADE 60 ML, CARACTE RÍSTICAS ADICIONA IS COM TAMPA E PAVIO.	QUALIVIDROS	unida de	14	R\$ 9,50	R\$ 133,00	12 meses
113	LÁPIS DERMOG RÁFICO (DERMAT OGRÁFIC O) NA COR AZUL, LÁPIS EM CERA ATÓXICA; PARA MARÇAÇ ÕES EM QUALQU ER TIPO DE SUPERFÍ CIE (LISA OU ÁSPERA) DE VIDRO, PAPEL, PORCELA NA, PVC, ACRÍLICO , BORRAC HA,	dixon	unida de	29	R\$ 12,08	R\$ 350,22	12 meses

	MADEIRA, ETC; NÃO SAI NA ÁGUA; FACILMENTE APONTÁVEL.						
126	PAPEL DE FILTRO, TIPO: QUALITATIVO, DIÂMETRO: CERCA DE 120 MM	QUALIVIDROS	unidade	273	R\$ 0,13	R\$ 35,49	12 meses
127	PAPEL DE TORNASSOL, POTENCIAL HIDROGENIÔNICO: PH ÁCIDO	QUALIVIDROS	CAIXA 100 unidades	8	R\$ 20,88	R\$ 167,04	12 meses
128	PAPEL DE TORNASSOL, POTENCIAL HIDROGENIÔNICO: PH ALCALINO	QUALIVIDROS	PACOTE 100 unidades	8	R\$ 21,03	R\$ 168,24	12 meses
131	PARAFILM, ROLO 10CM X 38M PARAFILME, ROLO COM 10CM LARGURA X 38M DE COMPRIMENTO. QUE GARANTE MÍNIMA PERDA DE UMIDADE E ALTA PERMEABILIDADE AO OXIGÊNIO E CO2.	BEMIS	unidade	24	R\$ 253,00	R\$ 6.072,00	12 meses

	ADERE EM QUALQUER SUPERFÍCIE, PREENCHENDO OS ESPAÇOS VAZIOS E SEM DEIXAR RESÍDUOS. RESISTENTE A MAIORIA DOS REAGENTES ENCONTRADOS NO MERCADO.						
136	PINÇA LABORATÓRIO, MATERIAL: MADEIRA, APLICAÇÃO: PARA TUBO DE ENSAIO, COMPRIMENTO: CERCA DE 20 CM	QUALIVIDROS	unidade	62	R\$ 3,39	R\$ 210,18	12 meses
137	PINÇA LABORATÓRIO, MATERIAL: METAL, MODELO: CASTALO Y, APLICAÇÃO: PARA BURETA, COMPRIMENTO: CERCA DE 10 CM, ADICIONAL: COM MUFA	QUALIVIDROS	unidade	13	R\$ 45,00	R\$ 585,00	12 meses
142	PIPETA,	QUALIVIDROS	unidade	46	R\$ 7,50	R\$ 345,00	12 meses



	TIPO: VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE: 5 ML, MATERIAL: VIDRO, ESGOTAMENTO: ESGOTAMENTO TOTAL		de				
143	PISSETA NÃO GRADUADA 500 ML. RECIPIENTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE USO LABORATORIAL PARA ARMAZENAR SOLUÇÕES.	QUALIVIDROS	unidade	45	R\$ 7,30	R\$ 328,50	12 meses
145	PLACA DE PETRI DE VIDRO BOROSSILICATO FUNDO PLANO, DIMENSÕES 100 X 15MM	NORMAX	unidade	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00	12 meses
146	PLACA DE PETRI DE VIDRO BOROSSILICATO FUNDO PLANO, DIMENSÕES 80 X 15MM	NORMAX	unidade	1040	R\$ 6,50	R\$ 6.5760,00	12 meses
147	PLACA DE PETRI, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: REDOND	NORMAX	unidade	1000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00	12 meses

	A, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 100 MM						
154	Ponteira sem filtro 1000-1000 0 µL, fabricada em polipropileno (PP) transparente, encaixe tipo eppendorf, autoclavável, pacote com 100 unidades.	CRALPLAST	PACOTE 100 UN.	7	R\$ 68,77	R\$ 481,39	12 meses
155	Ponteira sem filtro 1000-5000 µL, fabricada em polipropileno (PP) transparente, encaixe tipo eppendorf, autoclavável, pacote com 100 unidades.	CRALPLAST	PACOTE 100 UN.	3	R\$ 65,11	R\$ 195,33	12 meses
156	Ponteira sem filtro 100-1000 µL, fabricada em polipropileno (PP) transparente, encaixe tipo eppendorf, autoclavável, pacote com 100 unidades.	CRALPLAST	PACOTE 100 UN.	12	R\$ 26,04	R\$ 312,48	12 meses
157	Ponteira com filtro 20-200 µL, fabricada em polipropileno	CRALPLAST	PACOTE 100 UN.	8	R\$ 17,02	R\$ 136,16	12 meses

	no (PP) transparente, encaixe tipo eppendorf, autoclavável, pacote com 100 unidades.						
173	ROLHA DE BORRACHA COM FURO PARA ADAPTAR TERMÔMETRO Nº10, DIÂMETRO MAIOR X MENOR X ALTURA RESPECTIVAMENTE 33X27X38 MM.	QUALIVIDROS	unidade	11	R\$ 4,89	R\$ 53,79	12 meses
174	ROLHA ESMERILHADA PARA ERLENMEYER/KITAZATO DE 1000 ML, COM ORIFÍCIO INTERNO (PARA AIRLOCK) . DADOS TÉCNICOS: DIÂMETRO DO ORIFÍCIO INTERNO: 8 MM; DIÂMETRO DO BOCAL DA ROLHA: 44 MM.	QUALIVIDROS	unidade	7	R\$ 10,99	R\$ 76,93	12 meses
178	SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL	QUALIVIDROS	PACOTE 20 unidades	29	R\$ 34,82	R\$ 1.009,78	12 meses

	PARA AUTOCLAVE, 60 LITROS, PCT 20 UNID. SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA AUTOCLAVE, TEMPERATURA MÁXIMA 121°C, CAPACIDADE: 60 LITROS, MEDIDAS: 60 X 80 CM. PACOTE COM 20 UNIDADES.						
182	SISTEMA DE DESTILAÇÃO FRACIONADA COMPLETO EM VIDRO BORO SILICATO. BALÃO DE FUNDO REDONDO DE 250 ML, COLUNA VIGREUX, JUNTAS 24/40, CONDENSADOR RETO, LONGA COM SAÍDA PARA VÁCUO E INCLUIR TODAS AS	QUALIVIDROS	unidade	13	R\$ 189,50	R\$ 2.463,50	12 meses

	JUNTAS NECESSÁRIA PARA CONECTAR TODAS AS PEÇAS						
183	SISTEMA DE FILTRAÇÃO TIPO MILLIPOR E CONJUNTO DE FILTRAÇÃO VIDRO, ERLENMEYER 2000 ML.	QUALIVIDROS	unidade	1	R\$ 848,87	R\$ 848,87	12 meses
184	SISTEMA FILTRAÇÃO, TIPO: À VÁCUO, MATERIAL: EM VIDRO, COMPOSIÇÃO: COM FUNIL, GRAMPO, ROLHA E ERLENMEYER, COMPONENTES ADICIONAIS: FILTRO 47 MM, CAPACIDADE: 250 ML	QUALIVIDROS	unidade	1	R\$ 429,13	R\$ 429,13	12 meses
200	TUBO LABORATÓRIO, TIPO: ENSAIO, MATERIAL: VIDRO, TIPO FUNDO: FUNDO REDONDO, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X	QUALIVIDROS	unidade	1050	R\$ 1,36	R\$ 1.428,00	12 meses

	100 MM, ADICIONA L: COM ORLA						
203	TUBO PARA CENTRÍFUGA FUNDO CÔNICO EM VIDRO INCOLOR E GRADUADO EM ÂMBAR. GRADUAÇÃO PARA 15 ML.	QUALIVIDROS	unidade	20	R\$ 5,48	R\$ 109,60	12 meses
207	VIDRO DE RELÓGIO, CÔNCAVO, DIÂMETRO CERCA DE 10 CM	QUALIVIDROS	unidade	46	R\$ 5,61	R\$ 258,06	12 meses
211	BALÃO LABORATÓRIO 25 ML, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 25 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO	QUALIVIDROS	unidade	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00	12 meses
213	PIPETADOR, MATERIAL: BORRACHA, TIPO: MANUAL, CAPACIDADE: ATÉ 100 ML, AJUSTE:	QUALIVIDROS	unidade	30	R\$ 16,66	R\$ 499,80	12 meses

	TIPO PERA, COMPONENTES: COM 3 VIAS						
222	Espátula de Arame de Aço Inox com Micro Colher 17cm. Uma extremidade com micro-colher e outra, plana, com acabamento reto.	QUALIVIDROS	unidade	10	R\$ 18,09	R\$ 180,90	12 meses
239	PAPEL INDICADOR DE pH, escala de 0 a 14, caixa com 100 unidades	QUALIVIDROS	Caixa com 100 unidades	15	R\$ 27,23	R\$ 408,45	12 meses
240	Pinça (garra) para bureta, com mufa. 6cm de abertura e 12cm de comprimento	QUALIVIDROS	unidade	30	R\$ 38,21	R\$ 1.146,30	12 meses
249	TUBO LABORATORIO, TIPO: ENSAIO, MATERIAL: VIDRO, TIPO FUNDO: FUNDO REDONDO, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 150 MM, ADICIONAL: SEM ORLA	QUALIVIDROS	unidade	100	R\$ 0,86	R\$ 86,00	12 meses

						R\$	
						56.710,49	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	Abelardo Luz	Araquari	Blumenu	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	Videira
3	0	10	0	0	6	0	0	0	0	0	0
5	0	3	0	2	0	4	0	0	0	0	0
6	0	0	0	0	10	20	0	0	0	0	0
7	0	0	0	0	13	10	0	0	0	0	0
11	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12	0	7	0	0	0	0	6	0	0	0	0
13	0	9	0	0	0	10	6	0	0	0	0
14	0	10	0	0	0	3	4	0	0	0	0
17	0	2	0	0	0	50	15	0	2	5	0
18	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0
22	0	3	0	0	0	5	0	0	0	0	0
24	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0
26	6	74	0	0	0	50	0	0	3	0	0
27	0	19	0	5	0	10	0	0	2	0	0
29	0	6	0	0	0	22	0	0	0	0	0
32	0	22	0	10	0	30	10	0	0	0	0
33	0	4	0	0	0	50	0	0	0	10	0
34	6	54	0	0	0	39	50	0	10	0	0
36	6	24	0	0	0	155	50	0	10	0	0
37	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
40	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0
43	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0
47	0	10	0	0	0	30	0	0	0	0	0
49	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1
55	0	0	0	0	0	10	10	0	0	0	0
67	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
69	0	9	0	0	0	15	0	0	0	0	0
70	0	7	0	0	0	15	0	0	1	0	0
71	0	7	0	0	0	15	0	0	0	0	0
72	0	7	0	0	0	15	0	0	0	0	0
79	6	7	0	10	0	45	0	0	0	0	0
80	0	11	0	0	0	30	0	0	1	0	0
81	0	9	0	0	0	5	0	0	0	0	0



82	0	9	0	0	0	15	0	0	2	0	0
92	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0
93	0	1	0	0	0	10	0	0	0	0	0
94	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
96	0	5	10	0	0	2	0	0	0	0	0
97	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
98	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0
99	0	3	0	0	0	2	0	0	3	0	0
100	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
101	6	9	0	0	6	68	0	0	0	0	0
104	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
106	0	10	0	0	0	24	0	0	0	0	0
107	0	25	0	0	0	24	0	0	0	0	0
110	0	0	5	0	0	24	0	0	0	0	0
112	0	6	0	0	0	5	0	0	3	0	0
113	0	0	0	0	0	29	0	0	0	0	0
126	10	3	0	0	0	250	0	0	10	0	0
127	3	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0
128	3	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0
131	0	7	0	0	0	16	0	0	1	0	0
136	0	55	0	0	0	7	0	0	0	0	0
137	0	10	0	0	0	2	0	0	1	0	0
142	6	0	0	0	0	15	0	0	5	20	0
143	0	30	10	0	0	5	0	0	0	0	0
145	0	40	0	0	0	0	20	0	0	0	0
146	0	1040	0	0	0	0	0	0	0	0	0
147	0	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
154	0	3	0	0	0	2	0	0	0	2	0
155	0	0	0	0	0	0	2	0	1		0
156	0	6	0	0	0	0	2	0	0	4	0
157	0	6	0	0	0	0	0	0	0	2	0
173	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0
174	0	2	0	0	0	5	0	0	0	0	0
178	0	0	0	5	0	23	0	0	0	0	1
182	0	5	6	0	0	2	0	0	0	0	0
183	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
184	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
200	0	50	0	0	0	1000	0	0	0	0	0
203	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
207	6	20	0	0	0	20	0	0	0	0	0
211	0	25	0	25	0	0	0	0	0	0	0
213	0	15	0	15	0	0	0	0	0	0	0
222	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0
239	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0
240	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0

249	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0
-----	---	---	---	-----	---	---	---	---	---	---

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*
- 4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*
- 4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- 4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

*4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do 01/08/2022, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Local e data  
Assinaturas

VALDEMIR  
FERREIRA  
BARBOSA:0426  
2774813  
Assinado de forma digital  
por VALDEMIR FERREIRA  
BARBOSA:04262774813  
Dados: 2022.07.26  
15:31:21 -03'00'

Representante legal do órgão gerenciador e representante legal do fornecedor registrado



Emitido em 29/07/2022

ATA Nº 2293/2022 - LICON/BRUS (11.01.13.01.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 13:57 )

CHARLES DE VARGAS  
COORDENADOR - TITULAR  
CGP/BRUSQU (11.01.13.09)  
Matrícula: 393965

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 14:39 )

EDER APARECIDO DE CARVALHO  
DIRETOR GERAL  
CAMP/BRUS (11.01.13)  
Matrícula: 1066751

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 13:39 )

FABIO LAMARTINE BARBOSA TOLEDO  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
DAP/BRUS (11.01.13.01.02)  
Matrícula: 2006190

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**2293**, ano: **2022**, tipo: **ATA**, data de emissão: **29/07/2022** e o código de verificação: **aa97b01fd7**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
*Instituto Federal Catarinense Campus Brusque*  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º 216/2022

O Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, com sede na Av. Hugo Schlosser, 605, Jd. Maluche, na cidade de Brusque/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0013-10, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Eder Aparecido de Carvalho, nomeado pela Portaria no 102/2020, de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU em 29 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1066751, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2022, resultado publicado no DOU de 22/07/2022, processo administrativo nº 23514.000907/2022-06, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de vidrarias de química, física e biologia e insumos laboratoriais para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, especificados nos itens 27, 28, 35, 59, 66, 87, 181, do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 8/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total	Prazo garantia ou validade
27	BÉCKER DE VIDRO BOROSILICATO GRADUADO, COM PAREDES ESPESAS E RESISTENTES A ALTAS TEMPERATURAS COM CAPACIDADE DE 1000 ML.	RBRVIDROS	Unidade	36	R\$ 14,50	R\$ 522,00	12 meses

28	BECKER GRIFFIN EM VIDRO BOROSSIL ICATO. CAPACIDA DE 250ML	RBRVIDRO S	Unidade	36	R\$ 5,00	R\$ 180,00	12 meses
35	BÉQUER, VIDRO, GRADUAD O, 250 ML, FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO	RBRVIDRO S	Unidade	128	R\$ 7,02	R\$ 898,56	12 meses
59	DESSECA DOR, MATERIAL : VIDRO, TIPO: PARA VÁCUO, DIÂMETR O INTERNO: CERCA DE 25 CM, TIPO TAMPA: TAMPA DE VIDRO COM VEDAÇÃO, ACESSÓRI OS: COM LUVA E TORNEIRA , OUTROS COMPONE NTES: COM PLACA DE PORCELA NA	RBRVIDRO S	Unidade	7	R\$ 305,50	R\$ 2.138,50	12 meses
66	ERLENME YER, MATERIAL : VIDRO, GRADUAÇ ÃO: GRADUAD O, VOLUME: 50 ML, TIPO BOCA: BOCA ESTREITA, ADICIONA	RBRVIDRO S	Unidade	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00	12 meses

	L: COM ORLA						
87	EXTRATOR LABORATÓRIO, TIPO SOXHLET 250 ML, MATERIAL * VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 30, COMPONENTES COM 2 JUNTAS, ACESSÓRIOS C/ CONDENSADOR ALLHINE BALÃO FUNDO CHATO, CAPACIDADE DE 250.	RBRVIDROS	Unidade	6	R\$ 239,00	R\$ 1.434,00	12 meses
181	SISTEMA COMPLETO PARA FILTRAÇÃO A VÁCUO (TIPO MILLIPORE), VIDRO BOROSILICATO, COMPOSTO POR FRASCO KITAZATO 1000 ML, COPO 300 ML, FUNIL, PORTA - COPO COM JUNTA ESMERILHADA E SAÍDA PARA VÁCUO E PINÇA DE FIXAÇÃO PARA MEMBRANAS DE 47	RBRVIDROS	Unidade	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	12 meses



	MM. MARCA DE REFERÊN CIA VIDROLAB OR OU SIMILAR.										
										R\$ 5.708,06	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	Abelardo Luz	Araquari	Blumenu	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	Videira
27	0	19	0	5	0	10	0	0	2	0	0
28	0	6	0	10	0	20	0	0	0	0	0
35	6	49	0	0	0	53	20	0	0	0	0
59	0	2	0	0	0	4	1	0	0	0	0
66	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
87	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0
181	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este

*fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

*4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

*4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

*4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

*4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do 01/08/2022, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representantes legal do fornecedor registrado

ANDERSON  
RISSATO:305  
11831803

Assinado de forma digital por ANDERSON  
RISSATO:30511831803  
Dados: 2022.07.27  
09:57:37 -03'00'



Emitido em 29/07/2022

ATA Nº 2294/2022 - LICON/BRUS (11.01.13.01.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 13:57 )

CHARLES DE VARGAS  
COORDENADOR - TITULAR  
CGP/BRUSQU (11.01.13.09)  
Matrícula: 393965

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 14:39 )

EDER APARECIDO DE CARVALHO  
DIRETOR GERAL  
CAMP/BRUS (11.01.13)  
Matrícula: 1066751

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 13:39 )

FABIO LAMARTINE BARBOSA TOLEDO  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
DAP/BRUS (11.01.13.01.02)  
Matrícula: 2006190

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**2294**, ano: **2022**, tipo: **ATA**, data de emissão: **29/07/2022** e o código de verificação: **52c78fa169**